

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 141 / 2001

“Altera a denominação de escolas municipais, e dá outra providências”

O Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - A Escola Municipal de Primeiro e Segundo Graus “Getúlio Vargas”, denominar-se-á de Escola Municipal “Getúlio Vargas”.

Art. 2.º - A Escola Municipal de Primeiro Grau “Vista Alegre”, através desta Lei, denominar-se-á de Escola Municipal “Vista Alegre”.

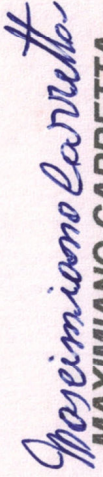
Art. 3º - A Escola Municipal de Primeiro Grau “Salmos 23”, através desta Lei, denominar-se-á de Escola Municipal “Salmos 23”.

Art. 4º - A Escola Municipal de Primeiro Grau “Ouro Verde”, através desta Lei, denominar-se-á de Escola Municipal “Ouro Verde”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 587/87, na parte pertinente a denominação; as Leis n.º 232/81, 379/90 e 407/94, na parte pertinente a denominação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT,
aos 27 dias do mês de Agosto de 2001.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal